



REGULAMENTO GERAL

JOGOS DA JUVENTUDE

2023

[Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ, de 31 de março de 2023](#)



SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	3
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES	4
CAPÍTULO III - DOS PODERES, DA DATA E DA SEDE DOS JOGOS DA JUVENTUDE	7
CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	7
CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES.....	7
CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	14
CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	16
CAPÍTULO VIII – DO CONGRESSO TÉCNICO DE ABERTURA.....	18
CAPÍTULO IX – DO CERIMONIAL DE ABERTURA.....	20
CAPÍTULO X – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES	20
CAPÍTULO XI – DO CALENDÁRIO OFICIAL.....	20
CAPÍTULO XII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	22
CAPÍTULO XIII – DA PREMIAÇÃO	23
CAPÍTULO XIV – DA ARBITRAGEM.....	23
CAPÍTULO XV – DOS UNIFORMES.....	24
CAPÍTULO XVI – DOS BOLETINS.....	28
CAPÍTULO XVII – DA ÁREA DE SAÚDE	29
CAPÍTULO XVIII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	29
CAPÍTULO XIX – DOS PROTESTOS	31
CAPITULO XX – DA CESSÃO DE DIREITOS.....	31
CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Os Jogos da Juventude reúnem anualmente os melhores atletas jovens do país. Esses atletas além de fazerem parte do sistema esportivo estudantil do país, também estarão conectados com o planejamento de alto rendimento de suas modalidades. A previsão é que mais de 4 mil jovens dos 26 estados e do Distrito Federal participem da edição deste ano, em etapa única, contemplando 18 modalidades esportivas.

Ciente de seu papel no Sistema Esportivo Brasileiro, o Comitê Olímpico do Brasil (COB) manterá seu foco no aspecto social dos Jogos da Juventude, mas também priorizará o direcionamento aos jovens com forte potencial esportivo. Aproveitando a pluralidade e diversidade dos jovens brasileiros, a estratégia visa incentivar a prática do maior número possível de modalidades, de modo a fomentar o desenvolvimento esportivo e fortalecer o Movimento Olímpico do Brasil.

Além do aspecto esportivo, o COB, em parceria com os 26 Estados e Distrito Federal, continuará oferecendo uma experiência memorável para todos os participantes. Os Jogos da Juventude permanecerão fortalecendo pilares como: cidadania, igualdade de gênero e sustentabilidade, conciliando a formação esportiva, individual e cidadã dos jovens atletas.

Os Jogos da Juventude são um dos grandes projetos de desenvolvimento do esporte olímpico nacional. Diante deste novo cenário, o Regulamento Geral dos Jogos da Juventude exige um padrão de alto nível, apresentando regras e procedimentos a serem adotados pelos participantes da competição e normas que visam promover a plena qualidade para todas as áreas do evento. Assim, este documento permite que todos os envolvidos conheçam plenamente seus direitos, responsabilidades e funções.

Estamos certos de que o sucesso dos Jogos da Juventude passa, necessariamente, pelo cumprimento deste Regulamento por parte dos organizadores, sempre determinados a realizar um evento de excelência, que se aprimora a cada edição, ajudando a transformar o Brasil através do esporte e da educação.

Vamos, juntos, desenvolver novos campeões, no esporte e na vida!

Saudações Olímpicas,

Paulo Wanderley Teixeira
Presidente do COB

Desenvolvendo Campeões

REGULAMENTO GERAL JOGOS DA JUVENTUDE

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Art 1. Os Jogos da Juventude têm por finalidade contribuir para o fortalecimento do Movimento Olímpico do Brasil, bem como aumentar e incentivar a prática esportiva entre os jovens, especialmente os que integram a rede de escolas públicas e privadas de todo o país, bem como promover a ampla mobilização da juventude brasileira em torno do esporte.

Art 2. Ao educar o jovem por meio da prática esportiva estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

Art 3. Os Jogos da Juventude têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte com fins educativos e competitivos.
- II. Contribuir para a identificação e desenvolvimento de jovens com potencial esportivo.
- III. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e esportivo entre os participantes.
- IV. Contribuir com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.
- V. Garantir o conhecimento do esporte, estimulando o acesso e permanência da prática esportiva entre os jovens.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art 4. Os Jogos da Juventude (doravante denominado Jogos) são uma realização do Comitê Olímpico do Brasil (doravante denominado COB) em parceria com a cidade/unidade da federação sede da competição, com apoio institucional do Ministério do Esporte.

§1º. Os Jogos Escolares dos Estados e do Distrito Federal (ou denominação correspondente), assim como eventos estaduais realizados pelas federações estaduais vinculadas às confederações brasileiras dirigentes de esportes olímpicos, poderão ser considerados como etapas seletivas dos Jogos da



Juventude, desde que assim seja definido pelo órgão gestor da respectiva unidade da federação.

§2º. O processo seletivo para os Jogos da Juventude deverá ter ao menos uma competição oficial, de nível estadual, organizada pelo órgão gestor da respectiva unidade da federação ou pela Federação Estadual da modalidade, desde que vinculada à correspondente Confederação Brasileira dirigentes de esportes olímpicos, salvo nas exceções previstas neste Regulamento.

Art 5. Ao COB compete:

- I. Indicar o Coordenador Geral dos Jogos da Juventude.
- II. Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos da Juventude e aprovar em conjunto com as confederações brasileiras participantes os regulamentos específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das competições.
- III. Deliberar sobre a participação das unidades da federação, onde não existam competições seletivas ou onde não haja adesão aos Jogos da Juventude.
- IV. Solicitar às confederações brasileiras das modalidades participantes a indicação de seus representantes para compor a coordenação técnica e equipe de arbitragem das respectivas modalidades, respeitando os critérios estabelecidos pelo COB.
- V. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais.
- VI. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/unidade da federação sede da competição.
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e alimentação, utilizando recursos da “Lei das Loterias”, para:
 - a) Recursos humanos (COB, confederações brasileiras e outras equipes de apoio envolvidas no evento);
 - b) Até 27 delegações com composição máxima definida de acordo com o limite de atletas, treinadores e dirigentes, determinados neste Regulamento Geral, para cada modalidade e para cada divisão, quando aplicável.
- VIII. Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos da Juventude realizadas pelos órgãos gestores das unidades da federação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte interno e **1º atendimento médico e/ou odontológico** dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no cronograma de competição, já com a previsão de almoço para todos os integrantes. Esta responsabilidade se encerra às 12h do dia seguinte à finalização da participação dos mesmos na competição, sendo neste dia o almoço de responsabilidade da delegação. Será de responsabilidade do COB o transporte interno de receptivo de aeroporto apenas nas datas oficiais de chegadas e saídas, conforme calendário oficial deste regulamento.

Art 6. Ao Ministério do Esporte compete:

- I. Apoiar a realização do evento buscando o fomento e o envolvimento dos órgãos competentes das unidades da federação e da cidade sede.
- II. Elaborar os critérios, estabelecer procedimentos e identificar os atletas com direito a pleitear a Bolsa Atleta do Ministério do Esporte, a partir dos resultados obtidos nos Jogos da Juventude.

Art 7. Às unidades da federação caberão:

- I. Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte interestadual de sua delegação até a cidade sede dos Jogos. Com exceção dos participantes da modalidade Esgrima, onde tanto o processo seletivo quanto o deslocamento para a cidade sede dos Jogos serão de responsabilidade do COB/Confederação Brasileira de Esgrima.
- II. Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a alimentação e hospedagem da delegação durante o transporte até a cidade sede dos Jogos.
- III. Providenciar a alimentação, hospedagem, transporte interno e atendimento médico-odontológico dos componentes de sua delegação fora do período de competição estabelecido no **Art. 5º, § único**.
- IV. Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água da delegação durante a realização dos Jogos.
- V. Providenciar, a seu critério, seguro de saúde e de acidentes pessoais para os componentes da sua delegação desde o embarque até o seu retorno, que deverá ser apresentado quando solicitado.

Art 8. À cidade-sede dos Jogos da Juventude caberá cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo Caderno de Encargos do evento, conforme previsto no Acordo de Cooperação assinado entre o COB e a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP**, cidade-sede do evento na Edição de 2023.

CAPÍTULO III - DOS PODERES, DATA E SEDE DOS JOGOS DA JUVENTUDE

Art 9. Nos Jogos da Juventude serão reconhecidos os seguintes poderes:

- I. Comitê Organizador (doravante denominado CO).
- II. Comissão Disciplinar Especial (doravante denominada CDE).

§1º. O Comitê Organizador dos Jogos da Juventude 2023 será composto por representantes do COB e do Município de Ribeirão Preto/SP.

§2º. A CDE será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

Art 10. Os Jogos da Juventude 2023 serão realizados na cidade de **Ribeirão Preto/SP** no período de **01 a 16 de setembro de 2023**.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art 11. As modalidades que serão disputadas nos Jogos da Juventude 2023 serão as seguintes:

- I. **Modalidades individuais:** águas abertas, atletismo, badminton, ciclismo, esgrima, ginástica artística, judô, natação, taekwondo, tênis de mesa, tiro com arco, triatlo, vôlei de praia e wrestling, todos nos gêneros feminino e masculino, além da ginástica rítmica somente no gênero feminino.
- II. **Modalidades coletivas:** basquetebol, handebol e voleibol, todos nos gêneros feminino e masculino.

Art 12. Como regra geral a faixa etária dos atletas que disputarão os Jogos da Juventude 2023 será de 15 a 17 anos.

Parágrafo único – Para as modalidades ginástica artística feminina e ginástica rítmica a faixa etária será de 13 a 15 anos.

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art 13. Cada delegação será composta por até **209 (duzentos e nove) integrantes**, entre dirigentes, técnicos e atletas.

Parágrafo único: O número total da delegação poderá ser inferior ao previsto no caput deste artigo, considerando o número máximo de atletas permitidos para as modalidades coletivas das unidades da federação classificadas na 2ª e/ou 3ª divisões, conforme **art. 20, inciso II, alínea b**, deste Regulamento Geral.

Art 14. Para os **Jogos da Juventude 2023**, os dirigentes de cada delegação serão distribuídos conforme tabelas a seguir:

- I. Delegação com até 99 integrantes **efetivamente inscritos** (atletas + técnicos):

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de delegação	1
Oficial de delegação	2
Médicos e/ou fisioterapeutas	1
Jornalista	1
Total	5

- II. Delegação a partir de 100 integrantes **efetivamente inscritos** (atletas + técnicos):

- a) Caso a delegação opte por 3 (três) oficiais de delegação só haverá vaga para 1 (um) médico **ou** fisioterapeuta. Na hipótese de optar por levar 2 (dois) oficiais de delegação, será possível levar até 2 (dois) médicos e/ou fisioterapeutas.

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de delegação	1
Oficial de delegação	2 ou 3
Médicos e/ou fisioterapeutas	1 ou 2
Jornalista	1
Total	6

§1º. O número de cada delegação não poderá exceder o máximo de 6 (seis) dirigentes. Cada delegação deverá ser composta por no mínimo 3 (três) dirigentes, sendo as funções de chefe de delegação, jornalista e médico **ou** fisioterapeuta obrigatórias.

§2º. Para efeitos do quantitativo estabelecido acima, caso após os prazos de inscrição, ocorram cancelamentos de participantes, o número considerado será o real, ou seja, o de participantes efetivamente inscritos e credenciados no evento.

Art 15. Ao Chefe de Delegação caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos Jogos da Juventude documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

- II. Representar oficialmente todos os integrantes da delegação da sua unidade da federação perante o Comitê Organizador dos Jogos da Juventude.
- III. Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento.
- IV. Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- V. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos da Juventude.
- VI. Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito neste Regulamento.
- VII. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua delegação.
- VIII. Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.
- IX. Encaminhar ao COB, até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, um relatório (clipping) das matérias publicadas em sua unidade da federação sobre os Jogos da Juventude 2023.

Art 16. Ao Oficial de Delegação caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos Jogos da Juventude documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Assessorar o Chefe de Delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento.

Art 17. Ao médico/a e/ou fisioterapeuta caberá:

- I. Apresentar à área de saúde dos Jogos da Juventude o documento original do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO) para receber a sua credencial. Será aceita a identificação com carteira digital emitida regularmente pelo Conselho Regional, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

- II. Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela área de saúde, para escala de serviços durante o evento.

Art 18. Ao jornalista caberá:

- I. Apresentar na área de comunicação e imprensa dos Jogos da Juventude documento de comprovação de vínculo com empresas de meio de comunicação, **desde que contenha prazo de validade vigente**, para receber a sua credencial. Alternativamente o profissional poderá apresentar documento emitido pelo órgão público ao qual esteja vinculado, para o exercício desta função específica.
- II. Entregar ao chefe da delegação um relatório (clipping) das matérias publicadas em sua unidade da federação sobre os Jogos da Juventude 2023 para que o mesmo possa remeter ao COB, dentro do prazo estipulado no **art.15, inciso IX**. Em caso da não remessa do clipping, a unidade da federação poderá perder o direito de inscrever o jornalista no ano seguinte.

Art 19. Ao técnico/a (treinador/a) caberá:

- I. Apresentar a original da sua carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente credenciamento e exercício regular de sua profissão. Caso estejam fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício regular de sua profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação. Será aceita a identificação com carteira digital emitida regularmente pelo Conselho Regional desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos da Juventude.
- III. Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- IV. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos da Juventude.
- V. Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito neste Regulamento.



- VI. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos atletas pertencentes a sua modalidade.

Art 20. Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de atletas e técnicos indicados para as modalidades (individuais e coletivas), conforme tabelas a seguir:

- I. Para modalidades individuais:

Modalidades	Atletas	
	Masculino	Feminino
Águas Abertas	-	-
Atletismo	11	11
Badminton	2	2
Ciclismo	2	2
Esgrima	-	-
Gin. Artística	2	2
Gin. Rítmica	0	3
Judô	8	8
Natação	8	8
Taekwondo	5	5
Tênis de Mesa	2	2
Tiro com Arco	1	1
Triatlo	1	1
Vôlei de Praia	2	2
Wrestling	5	5
Subtotal	49	52

- a) A modalidade águas abertas será disputada por um representante de cada Unidade da Federação, por gênero. Esses atletas deverão estar contabilizados dentro do quantitativo máximo definido para a modalidade natação.
- b) A modalidade esgrima será disputada pelos 8 melhores atletas de cada arma (florete, sabre e espada), nos dois gêneros. O critério de seleção e o transporte dos atletas até a cidade-sede, serão de responsabilidade do COB/Confederação Brasileira de Esgrima.
- c) Os resultados da modalidade esgrima, não serão computados para o quadro de medalhas, independente do estado de origem dos atletas.
- d) Para a modalidade Águas Abertas, haverá somente um técnico por Unidade da Federação, que deverá ser um dos técnicos inscritos na Natação. [Incluído pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)



Modalidades	Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Águas Abertas	-	-	-
Atletismo – Até 15 Atletas Credenciados	1	1	2
Atletismo – Acima de 15 Atletas Credenciados	1 ou 2	1 ou 2	3
Badminton	1	1	2
Ciclismo	1		1
Esgrima	-	-	-
Gin. Artística	1	1	2
Gin. Rítmica		1	1
Judô	1	1	2
Natação	1	1	2
Taekwondo	1	1	2
Tênis de Mesa	1	1	2
Tiro com Arco	1		1
Triatlo	1		1
Vôlei de Praia	1		1
Wrestling	1	1	2
Total			21 ou 22

II. Para modalidades coletivas:

- a) Quantitativo para unidades da federação que integram a **1ª divisão** da(s) modalidade(s): [Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

Modalidades	Atletas		Técnicos
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	05 a 11	05 a 11	2
Handebol	05 a 14	05 a 14	2
Voleibol	06 a 12	06 a 12	2
Total	16 a 37	16 a 37	6

- b) Quantitativo para unidades da federação que integram a **2ª divisão e a 3ª divisão** da(s) modalidade(s): [Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

Modalidades	Atletas		Técnicos
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	05 a 09	05 a 09	2
Handebol	05 a 11	05 a 11	2
Voleibol	06 a 09	06 a 09	2
Total	16 a 29	16 a 29	6

§1º. As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de atletas ao estabelecido como mínimo na tabela anterior estarão sujeitas as regras da modalidade, inclusive podendo ser impedidas de competir se assim estiver previsto.

§2º. Apesar de estar autorizada a inscrição com número mínimo de atletas previsto no quadro acima, o Comitê Organizador dos Jogos da Juventude recomenda que as delegações avaliem esta situação, pois no caso de lesão ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a participação de um atleta, antes ou durante as partidas, a equipe será impedida de competir em função do número mínimo de atletas para início de jogo, conforme previsto na regra da modalidade. [Incluído pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

Art 21. O atleta para ser considerado elegível para a disputa dos Jogos da Juventude deverá obrigatoriamente estar matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública ou privada da Unidade da Federação em que o mesmo disputou a seletiva para os Jogos da Juventude 2023.

Art 22. Ao atleta caberá apresentar, ao Chefe de Delegação, documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor. Para atletas estrangeiros convidados, será aceito o passaporte original válido. De acordo com o **art. 37, §1º** os atletas brasileiros deverão apresentar também número do CPF e nome completo da mãe ou, na ausência, do responsável legal.

Art 23. Não serão aceitos pelo Comitê Organizador, fotos (jpeg, jpg e/ou pdf), fotocópias (mesmo que autenticadas), documentos danificados, documentos rasurados (ainda que originais), protocolos, boletins de ocorrência, declarações e outros tipos de documentos, para retirada da credencial.

Art 24. Para a retirada da credencial, as fotos dos documentos oficiais apresentados que não forem facilmente identificadas com as fotos enviadas para o credenciamento serão negadas pela Secretaria Geral do evento.

Art 25. A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art 26. Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art 27. Os dirigentes e técnicos da mesma delegação poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos no regulamento específico de cada modalidade, bem como a qualificação profissional respectiva comprovado por meio do registro no correspondente conselho profissional.

Art 28. Para qualquer componente que precise se desligar da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.



- I. Os cancelamentos devem ser realizados até às 16h do dia anterior ao primeiro dia de competições de cada modalidade.
- II. Após o cancelamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.
- III. Após o prazo estabelecidos no inciso I deste artigo, os participantes que não retirarem as credenciais, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo direito a hospedagem, alimentação e transporte.

CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art 29. Terão direito à participação dos Jogos da Juventude as unidades da federação que assinarem o Termo de Adesão, encaminhando-o ao COB dentro do prazo estipulado neste Regulamento Geral.

- I. A participação estará condicionada ao cumprimento, por parte do órgão gestor da unidade da federação, dos dispositivos contidos no Termo de Adesão e neste Regulamento.
- II. A critério do Comitê Organizador, poderá haver convites a outros países para participar dos Jogos da Juventude.

Art 30. Estarão classificados para participar dos Jogos da Juventude os atletas que participaram das seletivas estaduais, selecionados e devidamente inscritos pelo órgão gestor da sua respectiva unidade da federação.

Parágrafo único. Para as modalidades coletivas, cada unidade da federação terá autonomia para definir os atletas convocados para representar o respectivo estado ou o Distrito Federal, com a prerrogativa de convocar atletas de mais de uma instituição de ensino pública e/ou privada para o mesmo time.

Art 31. Poderão participar dos Jogos da Juventude 2023 **atletas nascidos entre 2006 e 2008**, exceto nas modalidades ginástica rítmica e ginástica artística feminina, cuja elegibilidade será para **atletas nascidas entre 2008 e 2010**.

Art 32. Durante os Jogos da Juventude a credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e acesso a todos os serviços (restaurante e outros).

- I. Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função **simultaneamente** no evento. Caso o participante mude de função durante o evento **não** será necessária a reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento. Para qualquer troca de função realizada durante o evento, será cobrado 5kg de alimentos não perecíveis,

exceto sal. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade sede.

- II. Os atletas poderão ser inscritos em no máximo duas modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização das competições.
- III. Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes durante os Jogos da Juventude.
- IV. Quando um dirigente assumir função de técnico, auxiliar ou assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar à mesa de arbitragem junto com sua credencial, a sua carteira do sistema CREF/CONFED. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.
- V. Em caso de extravio da credencial a 2ª via deverá ser solicitada à Secretaria Geral, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 3 kg de gêneros alimentícios não perecíveis, exceto sal. A confecção da segunda via será feita em um prazo de até 6 horas após a solicitação. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade-sede.
- VI. Em caso da utilização indevida da credencial ou adulterações, a mesma poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a CDE.

Art 33. Nenhum atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO, salvo nos casos em que houver previsão distinta no regulamento específico da modalidade ou decisão expressa do coordenador técnico da modalidade.

- I. Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela coordenação da modalidade devidamente credenciado.
- II. Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art 34. Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, aprovada pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art 35. Caberá aos órgãos gestores das unidades da federação a inscrição de suas delegações junto ao Comitê Organizador, por meio do sistema oficial dos Jogos da Juventude, respeitando o cronograma estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único. A inscrição nos Jogos da Juventude só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste regulamento.

Art 36. Para que uma delegação possa ser inscrita nos Jogos da Juventude 2023, o órgão gestor da unidade da federação deve seguir os seguintes procedimentos: [Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

Data Limite	Procedimentos	Forma
Até 01/03/2023	Indicação do signatário do Termo de Adesão e do Gestor Estadual	Ofício do Governo da Unidade da Federação em resposta ao ofício do COB
Até 10/04/2023	Proceder com as etapas referentes à assinatura digital do Termo de Adesão	Assinatura Eletrônica
Até 15/05/2023	Enviar o regulamento do processo seletivo e calendário esportivo estadual	Em PDF para o e-mail: jogosdajuventude@cob.org.br
Até 03/07/2023	Cadastrar a unidade da federação	Sistema oficial
	Inscrever as modalidades e número de participantes	
Até 14/08/2023	Realizar a inscrição nominal e confirmação dos participantes (modalidade/gênero/prova)	Sistema oficial
Até 21/08/2023	Submeter o plano de chegada da delegação	
27, 28 e 29/08/2023	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento	Presencial – das 08h às 19h
30/08/2023	Congresso de Abertura	Presencial

- I. O **Termo de adesão** será encaminhado por e-mail através do sistema de assinatura eletrônica certificado e utilizado pelo COB para documentos oficiais, para assinatura do representante do órgão gestor da unidade da federação, devidamente indicado pelo Governo do Estado e do Distrito Federal.
- II. No **regulamento do processo seletivo estadual** deverá constar artigo que qualifica o(os) evento(s) como seletiva para os Jogos da Juventude 2023.



- III. No **calendário esportivo oficial** deverá constar todas as competições que integram o processo seletivo estadual.

Parágrafo único: De acordo com o previsto neste Regulamento Geral, **art. 4, §2º**, cada unidade da federação terá autonomia para definir o seu processo seletivo para os Jogos da Juventude 2023, sendo, no entanto, obrigatório, ao menos a realização de uma competição oficial de nível estadual organizada pela respectiva unidade da federação ou pela Federação Estadual da modalidade, desde que regularmente vinculada à correspondente Confederação Brasileira dirigente de esportes olímpicos, exceto para a modalidade esgrima, conforme já mencionado neste Regulamento.

Art 37. Na inscrição nominal nas modalidades individuais, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Águas Abertas, atletismo, ginástica artística, judô, natação, taekwondo, tiro com arco, triatlo e wrestling: inscrever nominalmente os seus representantes em cada uma das provas/categorias individuais oferecidas. As inscrições das provas por equipe serão automáticas, pelo número de atletas inscritos na modalidade e gênero; [Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)
- II. Badminton, ciclismo, ginástica rítmica, tênis de mesa e vôlei de praia: inscrição na modalidade implicará automaticamente na inscrição em todas as provas oferecidas;

§1º. Será obrigatória a indicação do número do CPF de todos os integrantes da delegação (dirigentes, técnicos e atletas), e a indicação da instituição de ensino a qual o atleta está matriculado, bem como número do CPF e nome completo da mãe do atleta ou, na ausência, do responsável legal.

§2º. Atletas que estiverem sem provas indicadas, serão excluídos e impedidos de participar dos Jogos da Juventude 2023.

§3º. Após o congresso de abertura, qualquer desistência de modalidade e gênero será encaminhada à CDE para as devidas providências.

§4º. Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

Art 38. As substituições de dirigentes, técnicos e atletas obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data limite de inscrição nominal.
- II. Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:

- a) Formulário específico assinado pelo chefe de delegação;
 - b) Termo de responsabilidade e cessão de direitos do participante com foto 3x4 recente; 3 kg de gêneros alimentícios não perecíveis, exceto sal.
- III. Serão permitidas até 3 (três) substituições de atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas conforme a seguir:
- a) As substituições poderão ser realizadas até às 16h do dia anterior a data oficial de chegada dos participantes de cada modalidade.
 - b) Todos os participantes que substituirão outros participantes deverão estar inscritos no sistema online de inscrição.
- IV. Os dirigentes (chefes de delegação, oficiais de delegação, jornalista, médicos e/ou fisioterapeutas) e técnicos poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo.

Parágrafo Único: Junto aos documentos exigidos no inciso II, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao chefe de delegação.

Art 39. As mudanças de provas/categorias dos atletas inscritos das modalidades atletismo, ginástica artística, natação, taekwondo, tiro com arco, triatlo, judô, e wrestling serão aceitas até às **14h do dia da reunião técnica da modalidade**, desde que existam atletas da mesma unidade da federação inscritos nas provas/categorias desejadas. Para que estas mudanças sejam efetuadas, deverá ser entregue na Secretaria Geral o formulário próprio preenchido e assinado. Só é considerada mudança de prova, quando de fato ocorre a substituição de um atleta por outro, ou seja, sem acréscimo de atletas em provas após o prazo final de inscrição.

CAPÍTULO VIII – DO CONGRESSO TÉCNICO DE ABERTURA

Art 40. O congresso técnico de abertura dos Jogos da Juventude será realizado no dia **30 de agosto de 2023**, na cidade-sede, e será dirigido pela coordenação geral, ocasião em que serão tratados assuntos relacionados ao evento, tais como:

- I. Apresentação geral dos procedimentos das diversas áreas funcionais do evento (ex.: cerimônias, transporte, hospedagem, alimentação, entre outras).
- II. Apresentação das equipes de trabalho.
- III. Outros assuntos de interesse geral da competição.

Parágrafo único: O congresso técnico será aberto à participação, podendo fazer uso da palavra somente o chefe de delegação ou oficial de delegação inscrito, indicado por ele.

Art 41. Antes da realização do congresso técnico de abertura haverá uma sessão preliminar (entrega de documentação) nos dias **27, 28 e 29 de agosto de 2023, das 08:00h às 19:00h**, onde será agendada a entrega da documentação exigida e a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais. Nesta ocasião deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. Documento contendo o processo seletivo estadual com os respectivos resultados finais, com a relação nominal dos atletas classificados/convocados.
- II. Termos de responsabilidade e cessão de direitos de todos os participantes, acompanhado por uma foto 3x4 recente.
- III. Autorização de hospedagem para menor de idade, assinado pelo responsável legal.
- IV. Ficha de indicação das cores dos uniformes.
- V. Ficha de substituição de participantes, se houver, com seus respectivos termos de cessão de direitos e responsabilidades e foto.
- VI. Ficha de alteração de provas, se houver.
- VII. Ofício de desistência de participação em determinada modalidade e gênero assinado pelo Chefe de Delegação, se houver.

§1º. A inserção de fotos que não correspondam ao participante, ocasionará a retirada da credencial no ato do credenciamento e correção a partir da foto do sistema, mediante a entrega de 3 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal.

§2º. Somente serão aceitas as fichas de pessoas que continuarem com a mesma função/equipe/categoria/gênero.

§3º. Fotos inseridas no sistema oficial que estejam fora do padrão não serão aceitas.

§4º. Para entrega, os termos de cessão de direitos e responsabilidades deverão estar separados por modalidade, gênero e categoria.

§5º. Documentos com pendências não serão aceitos pelo Comitê Organizador, que irá estipular uma data limite para regularização.

CAPÍTULO IX – DA CERIMONIA DE ABERTURA

Art 42. A cerimônia de abertura dos Jogos da Juventude 2023 será realizada no dia **01 de setembro de 2023**, em local e horário a confirmar.

§1º. A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as unidades da federação presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§2º. As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas e calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bandeiras extras, bonés ou mochilas. Cada delegação deverá selecionar até 10 atletas (5 do gênero masculino e 5 do gênero feminino) para participar do desfile de abertura, sendo que um deles desfilará com a bandeira da Delegação. No Congresso técnico de abertura, será definido o número de atletas que poderão participar da cerimônia de abertura, caso haja alguma necessidade de limitação.

CAPÍTULO X – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art 43. As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário oficial dos Jogos. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries, os balizamentos e os rankings/ratings (modalidades individuais), e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§1º. Para as modalidades individuais as reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as unidades da federação inscritas na respectiva modalidade, devendo o representante da delegação estar devidamente credenciado.

§2º. Para as modalidades coletivas, as reuniões técnicas poderão ser realizadas simultaneamente com mais de uma modalidade. Nela será apresentado os grupamentos, sistema de disputa e informações gerais relacionadas ao evento.

Art 44. As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela coordenação de competição do evento e não terão poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

Parágrafo único: Poderão participar das reuniões técnicas das modalidades, até dois representantes credenciados por delegação.

CAPÍTULO XI – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art 45. O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

EVENTOS	27,28 e 29 de agosto	30 de agosto	01 de setembro
Entrega de documentação	M/T/N		
Congresso técnico de abertura		T/N	
Cerimônia de abertura			N
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite			



CALENDÁRIO ESPORTIVO – JOGOS DA JUVENTUDE 2023

[Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

Modalidades / Datas	D-5	D-4	D-3	D-2	D-1	D	D+1	D+2	D+3	D+4	D+5	D+6	D+7	D+8	D+9	D+10	D+11	D+12	D+13	D+14	D+15	D+16
	27/ago	28/ago	29/ago	30/ago	31/ago	01/set	02/set	03/set	04/set	05/set	06/set	07/set	08/set	09/set	10/set	11/set	12/set	13/set	14/set	15/set	16/set	17/set
	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
Atletismo	CH CD			Cg A	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	S												
Badminton	CH CD			CgA	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	S												
Ciclismo	CH CD			CgA	CH / RT	M/CA	M/T	M/T	M/T	S												
Gin. Rítmica	CH CD			CgA	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	S												
Taekwondo	CH CD			CgA	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	S												
Wrestling	CH CD			Cg A	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	S												
Gin. Artística									CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	S								
Judô									CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	S								
Tênis de Mesa									CH CM	CH CD	M/T	M/T	M/T	S								
Triatlo									CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	S								
Voleibol									CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S						
Esgrima															CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	S		
Tiro com Arco															CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	S		
Vôlei de Praia															CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	S		
Natação															CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	S		
Águas Abertas															CH CM	CH/RT				M/T	M/T	S
Handebol															CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S
Basquete															CH CM	CH/RT	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S

Legendas: M = Manhã T = Tarde CH = Chegadas CH CD = Chegada Chefes de Delegação CH CM = Chegada Coordenador de Modalidade S = Saídas CA = Cerimônia de Abertura RT = Reuniões Técnicas CgA= Congresso de Abertura

CAPÍTULO XII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art 46. Os Jogos da Juventude possuem regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas confederações brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este regulamento.

Art 47. O sistema de competição e pontuação, bem como os critérios técnicos e de classificação final dos Jogos da Juventude, obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

§1º. O sistema de competição poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou interesse do Comitê Organizador, desde que antes do início do evento.

§2º. Na hipótese de divergência entre o regulamento específico da modalidade e este regulamento geral, prevalecerá o disposto no regulamento específico da modalidade.

§3º. Os casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididas à critério do Comitê Organizador do Jogos da Juventude.

Art 48. As competições dos Jogos da Juventude serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Organizador, por meio da Coordenação de Esporte, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início.

§1º. Os casos de WO serão encaminhados para a CDE para as providências de acordo com o regulamento e o CBJDE.

§2º. Se por quaisquer motivos o atleta e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após a sua interrupção, será considerado perdedor por WO. Para tanto será considerado o atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para o seu reinício.

§3º. Para efeito de placar, em caso de WO, será conferido o resultado à equipe vencedora, conforme previsto no regulamento específico da respectiva modalidade. O mesmo ocorrerá nas hipóteses em que uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de atletas abaixo do estabelecido no **art. 20, inciso II** deste Regulamento Geral.

§4º. Eventual problema com o transporte oficial das delegações que inequivocamente ocasione atrasos, poderá ser considerado na decisão que determinar o perdedor por ausência (WO).

Art 49. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua credencial que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

Art 50. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação de Esporte, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo único – Nestes casos, a critério da Coordenação de Esporte e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar mais de dois jogos em um mesmo dia.

Art 51. Só será permitida a presença dentro das arenas de competições (conforme regulamento específico das modalidades), dos atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados com sua credencial do evento junto à equipe de arbitragem.

CAPÍTULO XIII – DA PREMIAÇÃO

Art 52. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- I. Para as modalidades coletivas – Troféus para as equipes e medalhas para os atletas e treinadores das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade/gênero/divisão.
- II. Para as modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para os atletas em cada prova individual disputada e para os atletas em cada prova coletiva disputada (duplas, equipes e revezamentos).
- III. Certificado digital de participação para todos os credenciados.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida e divulgada pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO XIV – DA ARBITRAGEM

Art 53. Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos da Juventude serão indicados pelas Confederações Brasileiras das modalidades.

Art 54. As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade-sede dos Jogos da Juventude e terminarão no dia seguinte ao encerramento das competições da modalidade que participam.

Art 55. No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição.

CAPÍTULO XV – DOS UNIFORMES

Art 56. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva, quando aplicáveis.

Art 57. Cada unidade federativa será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das modalidades coletivas, e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.

§1º. Ficará a critério da coordenação de esportes a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.

§2º. Caso após a divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a delegação deverá informar à coordenação de esporte através de solicitação entregue a secretaria geral em formulário próprio, antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.

§3º. Excepcionalmente para a modalidade handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, o Comitê Organizador fornecerá um colete de cor contrastante.

§4º. Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis/sapato ou conforme regulamento específico.

§5º. Não serão permitidas inserções da logomarca dos Jogos da Juventude nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, toucas, *judogis*, *doboks*, tops, sunquínis, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, *squeezes* e outros).

§6º. Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

§7º. Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação. Nestes casos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se

adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidas de participar e terão os casos encaminhadas para Comissão Disciplinar Especial.

Art 58. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras dos **arts. 59 e 60** deste Regulamento, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Parágrafo único: Em casos de inserção de nomes de instituições de ensino nos uniformes, tais aplicações serão enquadradas na categoria patrocínio, conforme as regras do art. 60 deste Regulamento.

Art 59. Os uniformes dos atletas, técnicos e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais, quando aplicáveis, aos regulamentos específicos de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

- I. Medição das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:
As marcas registradas de fabricantes podem ser classificadas de acordo com as seguintes categorias:
 - a) Nome do fabricante; ou
 - b) Logomarca do fabricante; ou
 - c) Nome e logomarca do fabricante.
- II. Para efeito de padronização das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, são utilizados pelo COB, os seguintes critérios:
 - a) Formas regulares: Quando a marca registrada de um fabricante for apenas o nome, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor do mesmo, e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo);
 - b) Formas irregulares: Quando a marca registrada de um fabricante for uma figura irregular, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor da mesma e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo).



Jogos da Juventude

Exemplos:



Observação: os nomes, logomarcas e elementos pictóricos dos fabricantes apresentados como exemplos, continuam sob propriedade dos respectivos fabricantes e seus afiliados.

Os tamanhos das marcas registradas de fabricantes usadas nos exemplos são meramente ilustrativos. Os tamanhos reais estão especificados nas orientações.

Art 60. A aplicação das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, deverá observar as seguintes especificações e diretrizes:

I. Peças de vestuário esportivo

Esta categoria inclui todos os artigos de vestuário esportivo a serem utilizados pelos participantes dentro dos locais de competição e de não-competição dos Jogos da Juventude.

a) Camisas, camisetas, macaquinhos e malha de competição:

Aplicações obrigatórias:

- Nome da unidade da federação – aplicação entre 200 cm² e 300cm², na parte da frente ou na parte de trás. [Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

Exemplo medida mínima: 10cm x 20cm

Exemplo medida máxima: 15cm x 20cm

- A numeração deverá seguir a regra da modalidade.

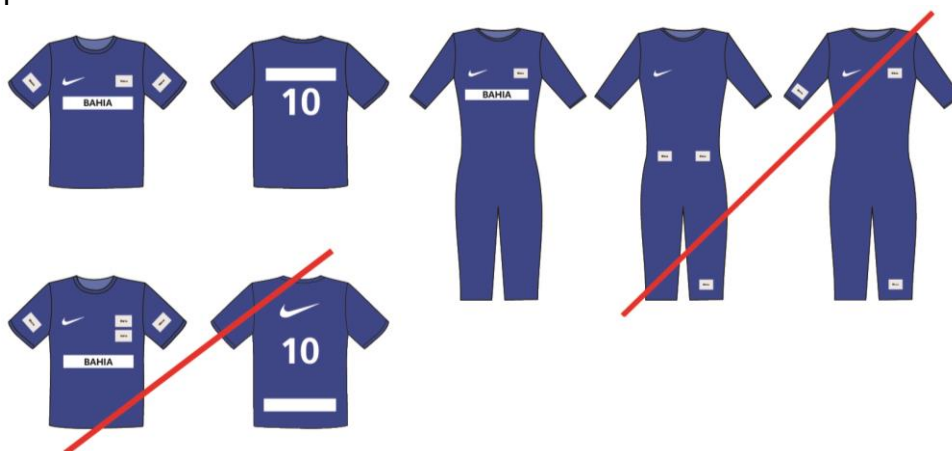
Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 02 aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Nome do atleta – deverá seguir a regra e o regulamento específico da modalidade, prevalecendo em casos de conflito o regulamento específico, sendo permitido somente 1 aplicação com no máximo 300cm².
- Numeração – deverá seguir a regra e/ou o regulamento específico da modalidade, prevalecendo em casos de conflito o regulamento específico.



Jogos da Juventude

Exemplos:



- b) **Maiô, touca, sunga, top, sunquini, collant e shorts:** Será permitida a utilização de no máximo 1 (uma) marca registrada de fabricante por peça. Aplicação máxima permitida: 30cm² cada.

Aplicações opcionais: [Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

- Sigla ou bandeira da Unidade da Federação – 1 aplicação máxima de 30cm².
- As demais aplicações deverão seguir a regra da modalidade.

Exemplos:

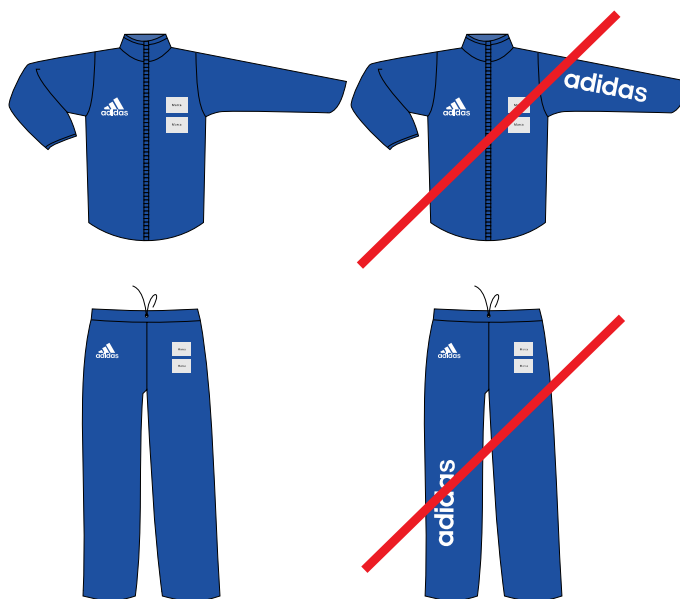


- c) **Uniformes informais:** Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos da Juventude, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

Aplicações opcionais:

- Nome da unidade da federação com ou sem a respectiva sigla – Aplicação máxima permitida 300cm². [Alterado pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 2 (duas) aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².



Art 61. É opcional a aplicação do nome e/ou sigla da Unidade da Federação nos uniformes de competição das modalidades: águas abertas, ginástica artística, ginástica rítmica, natação, triatlo e wrestling. [Incluído pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ](#)

Art 62. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a CDE para as devidas providências.

CAPÍTULO XVI – DOS BOLETINS

Art 63. Os comunicados oficiais dos Jogos da Juventude serão disponibilizados por meio de boletins informativos do evento.

§1º. Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

§2º. Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão disponibilizados de forma eletrônica (e-mail, site oficial e/ou aplicativo).



CAPÍTULO XVII – DA ÁREA DE SAÚDE

Art 64. A área de saúde dos Jogos da Juventude será liderada por um profissional indicado pelo Comitê Organizador.

§1º. Em caso de contusão no jogo, o atleta lesionado será avaliado pelo representante indicado pela área de saúde da competição.

§2º. Caso antes das disputas o atleta se lesione ou fique sem condição de participação, este deverá comparecer à área de saúde dos Jogos da Juventude para ser avaliado e receber o respectivo atestado médico.

§3º. Os atestados médicos emitidos pela área de saúde dos Jogos da Juventude que indiquem o afastamento do atleta da competição deverão ser apresentados à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

§4º. Todo atestado médico deverá ser expedido ou validado por médico da área de saúde dos Jogos da Juventude. Entende-se como coordenação de serviços médicos, todos os médicos que estejam prestando serviços ao Comitê Organizador, não tendo validade os atestados expedidos por médicos das delegações, ou que não estejam credenciados no evento.

Art 65. O Comitê Organizador e/ou COB não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos da Juventude. Esta responsabilidade passará a ser de cada delegação.

Art 66. O material médico disponibilizado nos locais de competição e na área de saúde dos Jogos da Juventude é de uso exclusivo para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

CAPÍTULO XVIII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art 67. A Comissão Disciplinar Especial - CDE será nomeada pelo COB e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. A CDE irá se responsabilizar pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável, ainda, por encaminhar suas decisões para registro nos boletins gerais.

§1º. A CDE será convocada pelo seu presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

§2º. A CDE seguirá as disposições contidas neste regulamento, no Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE), diretrizes do COB e na legislação desportiva em vigor.

Art 68. Nos Jogos da Juventude as pessoas físicas ou jurídicas (unidades da federação, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este regulamento ou decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos Jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

Art 69. Todos os participantes dos Jogos da Juventude poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência.
- II. Censura escrita.
- III. Suspensão.
- IV. Exclusão.

Art 70. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e registradas no boletim oficial dos Jogos da Juventude para ciência e cumprimento.

Art 71. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art 72. Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no CBJDE.

Parágrafo único – O CBJDE será disponibilizado pelo Comitê Organizador para todos os participantes no site dos Jogos da Juventude.

Art 73. Será encaminhado relatório à CDE para análise e pronunciamento, no caso do atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- a) Proibição de participação nos eventos organizados pelo COB.
- b) Ressarcimento ao COB das despesas referentes às passagens (se couber), hospedagens e alimentações por eles realizados.

Art 74. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à CDE para as devidas providências.

CAPÍTULO XIX – DOS PROTESTOS

Art 75. Todo protesto deverá ser apresentado na Secretaria Geral onde será protocolado, para as providências cabíveis.

§1º. Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§2º. Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos no CBJDE e regras específicas da modalidade.

§3º. Transcorridos os prazos estabelecidos no CBJDE e nas regras específicas da modalidade, o que ocorrer primeiro, o reclamante perderá o direito ao protesto.

Art 76. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pelo COB.

CAPÍTULO XX – DA CESSÃO DE DIREITOS

Art 77. O órgão gestor da unidade da federação cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, ao COB, e/ou terceiros por este devidamente autorizado, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens dos Jogos da Juventude 2023. A cessão em caráter de exclusividade, supra prevista, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, as cerimônias de abertura e entregas de medalhas e ações realizadas no Centro de Convivência, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia do COB.

Art 78. Todos os integrantes das delegações, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos da Juventude 2023 devem preencher o **termo de responsabilidades e cessão de direito**, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º. O COB, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos da Juventude 2023 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º. Fica desde já assegurado que o exercício, pelo COB e pelos terceiros por ele autorizado, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o evento.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 79. O Comitê Organizador dos Jogos da Juventude não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo de cada delegação.

Art 80. Os participantes dos Jogos da Juventude deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de cessão de direitos e responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do código nacional de organização da justiça e disciplina desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art 81. Quaisquer consultas e/ou requisições atinentes aos Jogos da Juventude sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas por escrito pelo Chefe de Delegação, por meio de requerimento, ao Comitê Organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Art 82. Compete ao Comitê Organizador interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de fevereiro de 2023.

Elaboração: COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Redação alterada pela Nota Oficial nº 001/2023/JJ, de 31/03/2023